



LUAN HIDEYUKI OBATA ADORNI

**O PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO E O IMPACTO
SOBRE O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A PARTIR DE
UMA AMOSTRA DE MUNICÍPIOS MINEIROS**

LAVRAS - MG

2019

Luan Hideyuki Obata Adorni

**O PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO E O IMPACTO SOBRE O
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A PARTIR DE UMA AMOSTRA
DE MUNICÍPIOS MINEIROS**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte dos requisitos necessário à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Professor Dr. Renato Silvério Campos
Orientador

LAVRAS - MG

2019

LUAN HIDEYUKI OBATA ADORNI

**O PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO E O IMPACTO SOBRE O
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A PARTIR DE UMA AMOSTRA DE
MUNICÍPIOS MINEIROS**

**THE BRAZILIAN FEDERATIVE PACT AND THE IMPACT ON MUNICIPAL
DEVELOPMENT FROM A SAMPLE OF MUNICIPALITIES OF MINAS GERAIS**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte dos requisitos necessário à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Aprovado em 19 de junho de 2019.

Dr. Janderson Martins Vaz

UFLA

Prof. Dr. Renato Silvério Campos
Orientador

**LAVRAS - MG
2019**

RESUMO

Pretendeu-se, neste trabalho, investigar a relação existente entre o pacto federativo brasileiro e o desenvolvimento municipal. Para tanto, inicialmente foi realizada um levantamento histórico a respeito do federalismo, retratando o seu surgimento e como foi aplicado no Brasil, com o objetivo de entender a sua implementação e a nossa situação atual. Após realizar esse entendimento, foi apresentado os conceitos e fundamentos de desenvolvimento local, visando compreender as suas variáveis, em relação aos municípios brasileiros dentro deste pacto. Por fim, entender a relação existente a frente da descentralização e o desenvolvimento local. Desta forma, foram realizadas essas análises iniciais, a fim de discutir forma mais clara o assunto em questão, chegando assim ao seguinte problema de pesquisa: qual seria a relação entre o Pacto Federativo Brasileiro e o desenvolvimento de municípios? Visando responde-la, foram elencados como objetivos específicos: i) descrever o federalismo fiscal brasileiro destacando o papel dos municípios no pacto federativo; ii) investigar o impacto que a dependência municipal possui sobre o desenvolvimento local para uma amostra de municípios mineiros; iii) Propor políticas públicas que estimulem o desenvolvimento local. Para isso, a presente pesquisa propôs-se em utilizar como amostra, os municípios mineiros com mais de 50.000 habitantes no ano de 2017, visando encontrar a relação existente entre o desenvolvimento local e a arrecadação própria municipal. Ao longo da análise, percebeu-se que na situação atual, os municípios encontram-se limitados para atuar, tendo em vista a baixa quantidade de recursos próprios e a vasta gama de atribuições, sendo-se necessário a constituição de novos mecanismos para os mesmos arrecadarem. Desta forma, espera-se que o presente trabalho ajude a entender, em estudos futuros, as limitações que a estrutura federativa atual, acaba por influenciar, negativamente, o desenvolvimento dos municípios.

Palavras-chave: Desenvolvimento local. Pacto federativo. Indicadores de desenvolvimento.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Coeficiente de Correlação de Pearson.....	23
Tabela 2 - Comparação entre PIB e Tributação no Brasil (R\$ bilhões):.....	26
Tabela 3 - Análise tributária por ente federativo:.....	27
Tabela 4 - Análise cronológica tributária por Ente Federativo	27
Tabela 5 - Receita tributária por ente federativo – 2017	28
Tabela 6 – Porcentual da Receita de transferências e Receita Própria.....	31
Tabela 7 - Parcela da arrecadação própria na arrecadação total em função do IDH-M.....	31

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 Federalismo.....	8
2.1.1 Trajetória Federalista Brasileira: histórico	9
2.1.2 Os municípios dentro do pacto federativo brasileiro.....	12
2.2 Desenvolvimento local	18
2.3 Relação entre a descentralização e desenvolvimento local	20
3. METODOLOGIA.....	22
3.1 Caracterização da pesquisa.....	22
3.2 Análise dos dados	23
3.3 Amostra e dados	24
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
4.1 Descrição do pacto federativo brasileiro: Orçamento e competências.....	26
4.2 A dependência municipal e o desenvolvimento local	30
4.3 Desenvolvimento municipal no Brasil: Proposição de políticas públicas.....	33
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	38
APÊNDICES	41

1. INTRODUÇÃO

Durante todo o processo histórico do Brasil, o país acabou passando por profundas transformações em sua estrutura, resultantes de diversos fatores históricos, até se tornar o país que é hoje. Assim, pode-se dizer que um grande marco de suas diversas mudanças foi durante a década de 80, com o advento da Constituição Cidadã, ou mais conhecida como a Constituição Federal de 1988. E foi justamente pela Constituição de cidadã que o Brasil estabeleceu de maneira discriminada a sua definição do Pacto Federativo, que tinha como principal objetivo promover a descentralização do Estado, dando assim, uma maior autonomia aos municípios.

Desta forma, assim como Coutinho (2014) relata, o Pacto Federativo brasileiro, teve como objetivo a diminuição do poder executivo federal, com a intenção de proporcionar o aumento da autonomia dos estados e municípios, que surgiu com a necessidade de promover o desenvolvimento, considerando as diversidades regionais. Castor (2008), por sua vez, complementa afirmando que o Pacto Federativo acaba por instituir que todos os entes federativos auxiliem uns aos outros com o fim de atingir um nível de desenvolvimento equânime.

Quando se fala em desenvolvimento muitas perguntas acabam sendo atribuídas sobre a questão de como realmente gerar o desenvolvimento de um município, estado ou nação, pois em muitas situações considera-se apenas as questões econômicas, sob a hipótese de que o poder econômico é uma condição necessária e suficiente para o desenvolvimento local. Contudo, na prática, não é desta forma que realmente ocorre.

Pode-se notar o Brasil, como exemplo, que é considerado uma das maiores economias do mundo, estando na oitava colocação no ranking de países com maiores Produto Interno Bruto (PIB) do mundo, e mesmo possuindo esse poder econômico, ainda assim não é considerado um país realmente desenvolvido, afinal, se considerar os índices Gini e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o país acaba se encontrando na décima colocação como o país mais desigual do mundo, e na posição 79º de IDH do mundo.

Tais evidências sugerem que não há garantias que o poder econômico gera necessariamente desenvolvimento, assim como Sen (1999) relata, o desenvolvimento acaba não apenas dependendo das questões econômicas, mas também de questões sociais a ele atribuído, complementando com a ideia de Coutinho (2014) de que não há desenvolvimento se não houver a melhoria das condições e qualidade de vida. Essas questões, que por sua vez, não se diferem se estiver sendo considerado o município, estado ou união, todos acabam ficando atrelado a esta mesma perspectiva. É, portanto, nesse contexto, que se define o problema de pesquisa desse

trabalho: qual seria a relação entre o Pacto Federativo Brasileiro e o desenvolvimento de municípios?

Para tanto, o presente trabalho tem por objetivo geral investigar qual seria a relação existente entre o atual pacto federativo brasileiro e o desenvolvimento municipal. A fim obter resultados positivos acima do objetivo de pesquisa, faz-se necessário, especificamente: i) descrever o federalismo fiscal brasileiro destacando o papel dos municípios no pacto federativo; ii) investigar o impacto que a dependência municipal possui sobre o desenvolvimento local para uma amostra de municípios mineiros; iii) Propor políticas públicas que estimulem o desenvolvimento local.

A motivação a essa pesquisa surge da necessidade em aprimorar a capacidade de desenvolvimento local de várias regiões do Brasil, haja vista o baixo índice de desenvolvimento humano apresentado em certas regiões. Ademais, é salutar a importância de se criar condições para que os municípios brasileiros se desenvolvam.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Federalismo

Um dos conceitos importantes do trabalho e da discussão presente, é o “federalismo”, pois afinal esse é o ponto chave da pesquisa. Para Abrucio e Franzese (2007) a definição de federação, pode se basear como uma organização político-territorial, que se baseia no compartilhamento de legitimidade, decisões coletivas e autonomia em mais de um nível de governo, se diferindo do “Estado unitário”, em que se constitui em um governo central que acaba sendo soberano as instancias subnacionais, funcionando em uma lógica propriamente hierárquica. Abrucio e Franzese continuam por definir o federalismo como sendo um acordo meio em que é possível “compatibilizar o princípio de autonomia com o de independência entre as partes, resultando numa divisão de funções e poderes entre os níveis de governo”.

De acordo com Castor (2008), o conceito de federalismo nasce com a emancipação dos Estados Unidos da América a partir de sua Constituição de 1787, no qual foram constituídas as treze colônias norte-americanas. A criação dessas treze colônias acaba sendo o marco para a coexistência de duas soberanias em uma só nação, a União e suas unidades federadas, no qual, o Estado federal acaba por sobrepor a seus estados componentes.

Para definir melhor a relação em que se instaurava em 1787, o livro *Um Esboço da História Americana* (2012), relata a forma dessa nova constituição administrativa norte-americana de forma mais clara:

O Congresso tinha autorizado a Convenção unicamente para preparar emendas aos Artigos da confederação, mas, como Madison mais tarde escreveria, os delegados “imbuídos de uma confiança viril no seu país”, simplesmente deixaram de lado os Artigos e avançaram no sentido de fundar uma forma totalmente nova de governo. Reconheceram que havia a necessidade suprema de conciliar dois poderes distintos – o poder do governo local, que já vinha sendo exercido pelos 13 estados semi-independentes, e o poder de um governo central. Eles adotaram o princípio de que as funções e competências do governo nacional, pelo fato de serem novas, gerais e abrangentes, teriam de ser cuidadosamente definidas e explicitadas, enquanto que as demais atribuições permaneceriam implicitamente nas mãos dos estados. Mas, cientes, de que o governo central tinha de ter um poder real, os delegados também aceitaram o fato de que esse governo deveria ser autorizado a, entre outras coisas, emitir moeda, regulamentar o comércio, declarar guerra e assinar tratados de paz (DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS. ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS PÚBLICOS, 2012, p.79)

Nesse sentido, Abrucio e Franzese (2007) complementam dizendo que as treze colônias norte-americanas possuíam uma frágil relação, e que acabaram abdicando de suas independências para a criação de uma esfera maior de governo, a União, com a proclamação da constituição de 1787. Sendo assim, as treze colônias concluem por se tornarem estados de um ente superior, sem desfazer-se de suas autonomias, estabelecendo relações interdependentes de poder, dando origem ao pacto federativo americano e conseqüentemente ao surgimento dos Estados Unidos da América.

Desta forma, segundo Santin e Flores (2006) citando Robert e Magalhães (2002), o modelo apresentado pelos Estados Unidos foi a base fundamental para o que se conhece hoje como o federalismo clássico, no qual, o Estado é formado por duas esferas de poder distintas, sendo elas a união e os estados. O objetivo desta relação, era de colocar todas os entes federados, sob um mesmo nível de poder, estando todos lado a lado para a tomada de decisões, sem se colocar em posições hierárquicas superiores aos outros.

Com a definição de federalismo bem estruturada pós constituição norte-americana, novos países acabam por adotar esse novo modelo, quando, segundo Abrucio e Franzese (2007), há a existência de heterogeneidades em uma determinada nação, relativos a suas diversidades físicas ou grande extensão territorial; diversidades étnicas (relativos a imigrações) e/ou linguísticas; grandes diferenças socioeconômicas; diversidades ideológicas políticas entre as diversas regiões de um país. Desta forma, o federalismo surge como uma forma de cooperação e autonomia a países que possuem características muito dissemelhantes e numerosas, como no caso do Brasil.

2.1.1 Trajetória Federalista Brasileira: histórico

A adoção do modelo federalista no Brasil, veio em decorrência do “sucesso” obtido pelo Estados Unidos, entretanto, em decorrência das grandes diferenças entre as duas nações, principalmente dadas a fatores históricos de suas constituições como nação, o Brasil acabou por diferir em alguns aspectos dos propósitos da sua organização territorial de poder, principalmente pelo fato de que o Brasil nunca havia sido dividido em diversos estados, ao contrário da origem dos Estados Unidos, sempre se caracterizando por meio de uma organização política centralizada de poder (ABRUCIO e FRANZESE, 2007).

O processo histórico do Brasil sempre se baseou em uma forma centralizada de poder, após o seu descobrimento, o país possuía como fonte principal de tomada de decisões a monarquia portuguesa, no qual, Junior e Tavares (2018) acaba por relatar que durante essa

época, o Brasil era dividido em Capitânicas Hereditárias, sendo que, o Rei de Portugal destinava grandes áreas de terras a certas pessoas de confiança para de certa forma “administrar” aquela região, porem sempre advindo o poder do Rei de Portugal.

Ainda Junior e Tavares (2018, p. 144) citando o professor Boris Fausto em seu livro, descrevem a formação das Capitânicas Hereditárias:

O Brasil foi dividido em quinze quinhões, por uma série de linhas paralelas ao equador que iam do litoral ao meridiano de Tordesilhas, sendo os quinhões entregues aos chamados capitães-donatários.

(...)

Os donatários receberam uma doação da Coroa, pela qual se tornavam possuidores mas não proprietários da terra. Isso significava, entre outras coisas, que não podiam vender ou dividir a capitania, cabendo ao rei o direito de modifica-la ou mesmo extingui-la. (...) Do ponto de vista administrativo, eles tinham o monopólio da justiça, autorização para fundar vilas, doar sesmarias, alistar colonos para fins militares e formar milícias sob seu comando.

(...)

Os direitos reservados pela Coroa, ao instituir as capitânicas hereditárias, não se limitaram a uma espécie de vigilância quanto à manutenção de sua forma. O rei manteve o monopólio das drogas e especiarias, assim como a percepção de uma parte dos tributos. Assegurou ainda o direito de aplicar a justiça, quando se tratasse de morte ou retalhamento de partes do corpo de pessoas de condição nobre. Nomeou, além disso, uma série de funcionários para garantir que as rendas da Coroa fossem colhidas. (apud, FAUSTO, Boris. História do Brasil. 1999. P. 43, 44, 45)

Com a promulgação da primeira constituição brasileira, no ano de 1824, através do imperador Pedro I, Junior e Tavares (2018) destacam que após a sua outorgação, o Brasil passou a ser dividido por províncias, que por sua vez, possuíam um certo teor de autonomia, pois detinham de administração e sistema legislativo próprios, contudo, ainda assim eram integralmente subordinadas ao poder central da monarquia brasileira.

Com a proclamação da república brasileira no ano de 1889, e a instituição da primeira constituição republicana brasileira no ano de 1891, que de acordo com Junior e Tavares (2018) o Brasil passou a de fato ser considerado uma nação federalista. Com a descentralização do poder político foi que, as até então províncias, passam a ser consideradas Estados Membros. Nesta constituição, há a definição do estabelecimento do pacto federativo do Brasil em seu 1º Artigo: “A nação brasileira adota como forma de governo, sob o regime representativo, a república federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, em Estados Unidos do Brasil” (BRASIL, 1891).

Junior e Tavares (2018) ainda continuam por definir que mesmo o Brasil adotando o modelo federalista, ele muito se diferenciou do modelo norte-americano, isso ocorreu pois, no Brasil, ela surgiu a partir de um estado unitário que se dividiu em vários autônomos, e nos Estados Unidos, foi a partir de vários estados que se uniram, desta forma, as competências e autonomia dos entes federados brasileiros foram relativamente menores do que ocorridos com os norte-americanos.

Com a Revolução de 1930, que acaba por conduzir Getulio Vargas ao poder, Abrucio e Franzese (2007) relatam que esse período resultou em grandes impactos a respeito do federalismo brasileiro, principalmente por conta da volta de uma forte centralização de poder no Executivo. Com o golpe em 1937, estabeleceu-se o Estado Novo, e foi nesse período em que a centralização do poder foi ainda mais intensificada, com a abolição do federalismo na Constituição, no qual os estados passam a ser governados por meio de indicações do presidente da República. Santin e Flores (2006) relatam que, por conta da centralização de poder nas mãos de Getúlio Vargas, a autonomia dos municípios e estados foram gravemente afetadas.

Após a Constituição de 1946, que o país volta a ter fundamentos federalistas, Abrucio e Franzese (2007) relatam que foi nesta época em surgiu a preocupação com a distribuição horizontal de recursos aos entes federados, desta forma, estados que eram menos desenvolvidos (região norte e nordeste) passam a ser uma preocupação de desenvolvimento, fomentando a preocupação com o cooperativismo e independência – principalmente financeira – aos estados de forma equânime. Meirelles (2006) complementa por dizer que durante esse período, estabeleceu-se uma simetria de poderes, entre os municípios e os outros entes federados, sendo o poder político municipal integrado pelos poderes executivo e legislativo

Com a instauração do regime militar no Brasil, durante a década de 60 a 80, houve novamente um enfraquecimento do federalismo no país. De acordo com Santin e Flores (2006), o Brasil acabou por passar por um período turbulento, uma vez que, o regime autoritário estabelecido pela ditadura militar, serviu como base para a constituição de 1967, ocorrendo nesse período, uma extinção do federalismo no país, através da promulgação do ato institucional nº 5, desta forma, toda a autonomia conquistada pelos municípios acabam por se perder.

Após esse período conturbado para a democracia do país, houve então um processo de redemocratização do país, com o fim do regime militar e a instauração da nova Constituição Federal de 1988, ou mais conhecido como a constituição cidadã. Esse período foi o marco para o federalismo brasileiro, que acaba por instaurar no Brasil uma nova forma de federalismo, no qual passa a tornar o município como uma terceira esfera de poder da federação, desta forma, assim como Junior e Tavares (2018) relatam, “O município passa a ter então o tripé concernente

a autonomia administrativa, qual seja: autogoverno, autoadministração e auto-organização”, que perpetua até os dias de hoje.

2.1.2 Os municípios dentro do pacto federativo brasileiro

Como já dito, após a instauração da Constituição Federal de 1988, o país passa a adotar uma nova forma de federalismo, que de acordo com Abrucio e Franzese: “somente a Bélgica e a Índia dão ao poder local um status semelhante” (ABRUCIO e FRANZESE, 2007, p.2), poder esse que acaba sendo garantido pela própria Constituição, de acordo com o seu artigo 1º: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 1988).

Os princípios do federalismo estavam intrínsecos na constituição, visando, segundo Castor (2008), que organizações menores se unissem em prol de um interesse mútuo, através de uma organização maior que ditaria as regras gerais. O seu objetivo era claro, era fomentar a cooperação entre os entes federados, para que os mesmos pudessem ter uma maior autonomia de atuação de forma descentralizada. Essa descentralização que segundo Aspásia Camargo trariam apenas benefícios:

Essa descentralização de baixo para cima teve como contrapartida a ampliação significativa das transferências voluntárias federais em favor dos municípios, em detrimento das unidades estaduais. A força do município estimula eleições municipais das mais concorridas, contribuindo para dinamizar e oxigenar a democracia brasileira. Emerge, portanto, no Brasil um federalismo de ideário autenticamente republicano, com forte dimensão democrática, incorporando ao princípio da cidadania ativa e da democracia o conceito moderno de subsidiariedade, baseado nas parcerias entre sociedade civil e Estado, e nas competências partilhadas entre diferentes níveis de governo, sempre dando prioridade à sociedade com relação ao Estado e à precedência do poder local sobre o Estadual; e deste sobre a instância superior federal. (CASTOR, 2008, p. 53. Aspud CAMARGO, 2001, p.342-343)

A ideia de se dar uma maior autonomia aos municípios visava principalmente a fomentação do desenvolvimento local, afinal, os municípios são os entes mais próximos da sociedade, sabem de forma mais clara os seus reais problemas e dificuldades, permitindo uma atuação do Estado de forma mais efetiva e concisa.

Coube a Constituição Federal de 1988 definir quais seriam as competências para os municípios, traçando de forma clara, quais seriam suas atribuições a frente dessa nova forma de federalismo, desta forma de acordo com o Artigo 30 da constituição:

- Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (BRASIL, 1988, Art. 30)

Ainda complementando o Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, o Artigo 23 institui novas funções que também passaram a poder ser executadas pelos municípios, entretanto, podendo ser de competência da união e estados também, como:

- I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito. (BRASIL, 1988, Art. 23)

Desta forma, os municípios, assim como os estados-membros, acabam por possuir status de entes-federados, desta forma, assim como Junior e Tavares (2018) comentam, passam portanto a possuir um tripé concernente a autonomia administrativa, dando-lhes uma auto-organização, autoadministração e autogoverno, que segundo os autores, são exemplificados da seguinte forma: Os municípios se auto organizam, por meio da lei orgânica municipal, e atuam de forma independente as suas administrações e os órgãos municipais, traçando diretrizes próprias; eles acabam auto administram-se através das competências atribuídas pela Constituição Federal (tributárias, administrativas e legislativas); e também, se auto governam, por meio das eleições próprias e diretas de seus representantes.

O principal objetivo dessa autonomia delegada aos municípios era a descentralização do poder, que anteriormente era concentrada no estado e de forma massiva na união, e esse era o principal entrave da questão, uma vez que eram os municípios quem estavam em contato direto com a população, e só eles saberiam realmente as reais necessidades da mesma. Com esse contato mais próximo, os municípios poderiam atuar de forma mais concisa em políticas públicas específicas para a sua população.

Porém, para que os municípios pudessem exercer essa autonomia, tanto administrativa como política, deveria então existir meios necessários para que os mesmos se auto sustentem. Castor (2008, p.88) relata que passam a ter como gastos a questão dos: “serviços públicos, com a folha de pagamento, com a aquisição de bens, com a contratação de terceiros para a execução de serviços e outros empreendimentos necessários para consecução de seus objetivos”.

Entretanto, no mesmo momento em que lhe foi dado o poder de atuação de forma mais autônoma, podendo decidir e tomar decisões que infligissem no âmbito local, foi também lhes acarretados novas obrigações a serem cumpridas, uma vez que, um maior grau de independência, resulta também em maiores responsabilidades, e isso gerou um grande imbróglio, afinal, a grande maioria dos municípios não estavam realmente preparados para essa responsabilidade, assim como, também não possuíam a capacidade técnica e entendimento

suficiente para a realização dessas novas atividades. Visando esse desfeito, coube a Constituição federal garantir também a disposição de recursos necessários para os municípios, Junior e Tavares (2018, p.155) relatam que os meios de arrecadação dos municípios são basicamente duas: “os tributos próprios dos Municípios e os repasses da união e dos Estados organizados pelos fundos de participação”, ainda comentam que ambos os casos, acabam sendo garantidos pela Constituição Federal de 1988 em seus artigos 156 a 159.

Fica então, os meios cabíveis para a arrecadação própria dos municípios, de acordo com a Constituição Federal de 1988: o Imposto sobre Propriedade Predial ou Territorial Urbana (IPTU); o Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis (ITBI); e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar. (BRASIL, 1988, Art. 156)

Além das arrecadações próprias que os municípios possuem, acabou por criar-se outros meios para a complementação de sua renda, com a finalidade de diminuir as discrepâncias econômicas existentes, uma vez que, apenas as arrecadações próprias não seriam o suficiente para a manutenção da máquina pública dos municípios. Desta forma, as transferências intergovernamentais vêm para suprir essa demanda, sendo eles dentre os principais: o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI – exportação); e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB); Imposto do Estado Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto do Estado sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

A. FPM: O FPM garantido pela Constituição Federal de 1988, através do art. 159, I, b, para tanto, fica-se a destinação de 24,5% dos 49% arrecadados pelo Imposto sobre Renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) para o FPM, que o mesmo acaba fazendo o repasse para os municípios de acordo com o seu número de habitantes.

- B. IPI - Exportação: através do artigo 159, inciso II, parágrafo 3º da constituição Federal de 1988, fica-se destinado que 10% do total arrecadado com o IPI aos respectivos estados, no qual, os mesmos devem destinar 25% aos respectivos municípios.
- C. FUNDEB: Foi instituído através Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007, no qual são destinadas 20% dos recursos provenientes do FPM, FPE, IPI exportação, ICMS estadual, ICMS desoneração, IPVA, ITCD e ITR, para o fundo; de forma resumida, 20% do total destes tributos que seriam arrecadados a fim de repasse, são destinados ao FUNDEB, e o mesmo realiza os repasses de forma automática e periódica para cada município, com base no número de alunos de educação infantil e do ensino fundamental.
- D. IPVA: A partir da Constituição Federal de 1988, através do artigo 158, III e IV, fica-se destinado que 50% do arrecadado aos municípios respectivos.
- E. ICMS: Assim como o IPVA, é regulamentado pelo mesmo artigo que, 25% do produto arrecadado serão repassados aos municípios respectivos (BRASIL, 1988).
- F. ITR: Através da constituição Federal de 1988, pelo artigo 158, II, fica-se destinado 50% do produto arrecadado pela união aos respectivos municípios.

Tendo em vista esse elevado número de meios para a aquisição de recursos que a constituição federal garantiu, pode-se notar os consideráveis meios de arrecadação que os municípios dispunham, contudo, o que não foi notável foi o grau de independência que o pacto federativo garantido pela Constituição Federal de 1988 trouxe aos mesmos. Há uma certa discussão da forma como esse Pacto Federativo no Brasil foi implementado, afinal, o que deveria ser uma forma de comum acordo entre organizações menores para a existência de uma organização maior que as orientassem – como ocorreu nos Estados Unidos – no Brasil fora ocasionado de forma completamente distinta. Como Castor (2008) comenta, no Brasil, essa instauração federativa não foi realizado pelos próprios estados brasileiros, mas sim imposta pela união de forma top-down, assim como ocorrera em todos os momentos históricos, desde sua colonização até os dias de hoje.

Campos (s.d.) relata que realmente houve um aumento dos recursos aos municípios garantidos pela constituição, contudo, foram atribuídas diversas funções novas aos mesmos, e que as mudanças ocasionaram em uma crescente demanda de gastos aos municípios, relativos a equipamentos sociais, saúde, educação, habitação e segurança; tornando os recursos destinados aos municípios insuficientes. Para os autores, só existirá a autonomia real dos municípios, quando os mesmos forem autônomos financeiramente.

Além de todas essas atividades a serem realizadas pelos municípios, os serviços relacionados a educação e saúde possuem um limite mínimo de gastos a serem destinadas, visando que esses serviços sociais básicos e fundamentais não sejam negligenciados, sendo assim garantidos pela Lei de responsabilidade Fiscal e pela constituição. Estabelecidos desta forma, de acordo com o Artigo 198 e 212 da Constituição de 88 (BRASIL, 1988) os municípios devem destinar no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos referentes ao art. 156 (IPTU, ISS e ITBI) e dos recursos repassados pela União e Estado referentes aos artigos 158 e 159, inciso I, alínea b (IR, ITR, IPVA, ICMS e IPI), para o setor de saúde ; e 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, para o setor de educação. Como também, através da Lei Complementar nº 101/2000, ficou estabelecido um limite máximo de gastos aos municípios no que concerne aos gastos com pessoal ativo, desta forma, os municípios se limitariam a gastar até 60% (sessenta por cento) de sua receita corrente líquida para esses gastos.

Além da enorme preocupação que os municípios passaram a ter em relação as novas atribuições estabelecidas pela constituição, outro fator deve ser levado em consideração também, é que além de todos os gastos que os municípios devem realizar para a execução de todas essas atividades, e principalmente pela delimitação aos gastos com a saúde e educação, os mesmos também devem se preocupar no que lhe concerne as suas despesas, como os gastos com a folha de pagamento de seus funcionários, execução de demais serviços essenciais para o funcionamento do município e, principalmente, para a realização de investimentos nos serviços públicos prestados pelo município.

Continuando essa mesma temática, Barroso (2006) pondera que:

Os principais beneficiários da nova discriminação constitucional de receitas foram os Municípios, que aumentaram sua participação de 8,6%, no início dos anos 80, para 15% em 1993. Os Estados, embora em menor extensão, também foram favorecidos, elevando sua parcela na receita disponível de 22,2% para 26,4% no mesmo período. A união, por sua vez, teve reduzida a sua proporção nesta partilha, passando de 69,2% para 57,8%. Tais números refletem as competências tributárias próprias e as transferências intergovernamentais de receitas. Estes dados afastam a suposição de que a crise fiscal dos Estados e dos Municípios possa ser imputada à partilha de rendas concebida pela Constituição de 1988. Mas é inegável, por outro lado, que a situação de tais entidades estatais não evoluiu para melhor após a sua promulgação. Chega-se, assim, a uma constatação inafastável: nem antes nem depois da Constituição em vigor foram os Estados e os Municípios capazes de viver, equilibradamente, com os recursos correspondentes à sua arrecadação própria, acrescida das transferências intergovernamentais constitucionalmente previstas. (BARROSO, 2006 p. 400, apud JUNIOR E TAVARES, 2018, 156)

Desta forma, o Pacto Federativo que tinha como principal função a descentralização do poder, gerando assim a autonomia dos municípios e conseqüentemente fornecer novos meios de desenvolvimento dos mesmos, acabou por se tornar falho, uma vez que, mesmo os municípios possuindo essa “autonomia”, eles ainda assim acabam sendo “refêns” da união em certos meios, afinal, os recursos obtidos pelos municípios em sua grande maioria acabam não sendo nem mesmo suficiente para a manutenção de seus gastos, quanto mais para a realização em investimentos de infraestrutura em hospitais, escolas, segurança, transporte entre outros. Desta forma, acaba sendo necessário que os municípios passem a recorrer investimentos externos de arrecadação aos que auferidos normalmente pela constituição.

2.2 Desenvolvimento local

A discussão a respeito do desenvolvimento local acaba se tornando bem ampla e extensa, uma vez que a sua definição acaba por divergir extensamente de acordo com cada pensador e teórico. Para Ávila (2003) surgiu na Europa o interesse pelo desenvolvimento local como um mecanismo para as demandas sociais de um determinado local/região, a fim de alcançar um maior bem-estar da sociedade. Desta forma, Ávila (2003) ainda continua por falar que o desenvolvimento social decorre do desenvolvimento econômico, e não o inverso, salientando que os seus objetivos estão focados principalmente pela geração de novos empregos e na melhoria da qualidade de vida dessa população.

Continuando com essa relação econômica do desenvolvimento local, Azevedo (1995) ainda complementa a ideia, retratando que para os economistas, o desenvolvimento local se trata de um mecanismo de fortalecimento das economias de um determinado local/região.

Senhoras (2007) ainda complementa a ideia, relatando que inicialmente as medidas de desenvolvimento local, eram baseadas em medidas que gerassem o desenvolvimento econômico da região, através da geração de emprego. Contudo, essa ideia se amadureceu ao longo do tempo e ganhou o destaque sobre a questão do desenvolvimento humano e social.

Senhoras ainda acaba por definir de forma sucinta, o que seria o desenvolvimento local:

O desenvolvimento local baseia-se na execução de políticas de fortalecimento e qualificação das estruturas internas de um território, visando à consolidação de um desenvolvimento genuinamente local e criando condições sociais, políticas e econômicas para a geração e atração de novas atividades produtivas e fortalecimento dos laços orgânicos de solidariedade local. O termo desenvolvimento local indica um conjunto de práticas e perspectivas que permitem evidenciar questões relacionadas com os sentidos atribuídos à noção

de crescimento econômico e dos seus atores e espaços de gestão social. Assim, o desenvolvimento é consequência da democracia e da organização social que se instituem pela presença e pelo fortalecimento do capital social. (SENHORAS, 2007, p. 8 e 9)

Mas afinal, o porque essa definição do grau de desenvolvimento local acaba se tornando tão importante a ser analisado? Ckagnazaroff (1989), relatando Oliveira, fala que seria através da análise da estrutura econômica, social e política de um município, que se pode de fato entender a estrutura de um país, uma vez que os municípios são o primeiro grau de contato de uma população com o Estado, definindo Ckagnazaroff como sendo: “espaço político aberto, articulado numa rede de relações sociais, econômicas e políticas que vão constituir a sociedade política nacional”.

Ckagnazaroff relata Castells (1980) reforçando ainda mais a ideia de município:

O município é um dos órgãos e níveis do aparelho do Estado. Como tal, está submetido ao conjunto de processos e contradições característicos deste aparelho em cada sociedade. Mas sua especificidade provém, por um lado, de ser, em geral, o nível inferior a forma mais descentralizada do Estado e, no Estado democrático, a mais diretamente escolhida pelos cidadãos. Por outro lado, é o órgão do Estado mais permeável a sua representação política das classes dominadas num Estado constituído historicamente em torno à hegemonia da burguesia e seus aliados (CASTELLS, 1980, p. 169, apud CKAGNAZAROFF, 1989, p. 104)

Para tanto, mesmo que o desenvolvimento local tenha fundamental importância para uma nação, a sua implementação ainda se torna um problema, no caso do Brasil, Costa e Ferreira (2010) comenta que certas iniciativas que possuem como o objetivo o desenvolvimento local, e conseqüentemente a geração de mecanismos de participação dos atores sociais e organizações em prol de objetivos comuns, se tornam um grande desafio para a governança, sendo o Brasil, um país em que possui um amplo histórico de centralismo, autoritarismo e clientelismo.

Desta forma, Costa e Ferreira (2010) ainda reforça que no Brasil, a promoção do desenvolvimento local pela relação dos problemas sociais, acaba ficando intimamente relacionada a apenas medidas assistencialistas e/ou compensatórias, que de fato obtiveram um certo destaque em sua promoção. Contudo, ainda assim, essas medidas acabam se tornando apenas formas emergenciais de resolver o problema, mas que não são capazes de reduzir as mazelas sociais e os problemas relacionados a distribuição de renda.

Senhoras (2007) acaba por complementar que a ideia de Costa e Ferreira, relatando que:

observando-se o lado dos Municípios, verifica-se também que as políticas municipais têm sido fragmentadas, individuais e isoladas, sujeitas à instabilidade administrativa, pois existe a cultura de que a continuidade das ações da gestão anterior não representa dividendos eleitorais para a gestão atual, o que cria entraves à eficiente descentralização, como a falta de capacitação e de entendimento do que seja o desenvolvimento, o "clientelismo" local, a falta de transparência nas decisões e na alocação dos gastos públicos e a baixa eficiência redistributiva. (SENHORAS, 2007, p. 5 e 6)

Para Filho (1996), existe outra problematização acerca do desenvolvimento local no Brasil, uma vez que os entes federados acabam ficando em uma relação de amplo conflito, por conta da guerra fiscal existente a fim de criar as condições para a captação de investimentos. Esse conflito, se tornou recorrente por conta do estímulo existente “pela necessidade de os governos locais criarem novos postos de emprego no setor privado, quanto pelo forte processo de deslocalização industrial verificado entre países e regiões industrializadas” (FILHO, 1996, p. 46), reforçando ainda mais a ideia.

2.3 Relação entre a descentralização e desenvolvimento local

A fim de iniciar a relação existente entre a descentralização e o desenvolvimento local, deve-se inicialmente entender os aspectos da descentralização. Para tanto, Affonso (2000, p.5) relata que o processo de descentralização pode ser caracterizado de diferentes formas, de um lado, pode ser caracterizado como uma ferramenta de “redistribuição do poder político que permeabilizaria o regime às pressões e à participação dos setores populares.”; assim como, pode também ser visto como um mecanismo de “restrição de qualquer alternativa política de cunho popular ao plano local e microeconômico, enquanto seriam centralizadas com uma lógica transnacional, as principais decisões políticas”.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco para o processo de descentralização no Brasil, no qual foi dada uma maior autonomia fiscal para os estados e municípios, contudo a ideia da descentralização na época foi justificada pelo como uma resposta ao processo histórico de crise econômica, desequilíbrio das contas externas e hiperinflação na época, como afirma Affonso (2000).

Castor (2008) complementa a ideia, retratando que a ideia da Constituição, era da distribuição de competência entre os entes federados, dessa forma, a Administração Pública estaria mais próxima da sociedade, uma vez que seriam destinadas aos cidadãos de forma mais direta, de acordo com os seus reais anseios. Castor, relatando Torres, reforça a ideia:

O Município, como centro de poder mais próximo do cidadão, como entidade natural e anterior ao próprio estado – originando-se por imposição da natureza social do homem – e como titular natural das competências locais que é, constitui o nível de governo mais apto a compreender as necessidades de seus cidadãos e a prover de forma mais eficaz e responsável suas carências, propiciando, nessa esteira, a abertura do espaço à maior participação da população na administração local. (TORRES, 2001, p. 238)

Senhoras (2007) ainda continua a ideia de descentralização, afirmando que para certos críticos, a descentralização no Brasil tinha como objetivo a transferência de competências e atribuições para os municípios, com o objetivo de gerar uma maior autonomia de decisões dos mesmos.

Contudo, Dulci (2002) acaba por problematizar a situação estabelecida pela Constituição Federal de 1988 acerca da descentralização, atribuindo que mesmo que existisse a prerrogativa de gerar a descentralização e conseqüentemente a autonomia e o desenvolvimento dos municípios, ainda assim, a Constituição Federal de 1988 acabou por provocar um empenho da união em ampliar a sua receita tributária, uma vez que ela perdera uma parcela da receita, gerando uma nova centralização da união.

Castor (2008) retrata outro ponto de vista acerca da problematização gerada pelo caso brasileiro acerca do pacto federativo, descentralização e desenvolvimento municipal, expressando que mesmo que a descentralização vise a distribuição de competências aos municípios, tornando-os mais autônomos, ela ainda assim determina novas atribuições que os mesmos não estavam preparados para exercer, Meirelles menciona:

Com efeito, inexpressivas seriam a autonomia política e a autonomia administrativa sem recursos próprios que garantissem a realização de obras e a manutenção de serviços públicos locais. Seria uma quimera atribuir-se autogoverno ao Município sem lhe dar renda adequada à execução dos serviços necessários ao seu progresso (MEIRELLES, 2006, p.112)

Assim sendo, pode-se relacionar o processo de descentralização que ocorreu no Brasil, durante a Constituição Federal de 1988, com a incisão do novo pacto federativo, não obteve êxito em seu processo de desenvolvimento local, uma vez que os municípios acabam por necessitar dos recursos e preparação necessários a fim de atender as suas reais necessidades (CASTOR, 2008).

3. METODOLOGIA

Para existir um maior entendimento sobre a estrutura metodológica que foi utilizado para o desenvolver desta pesquisa, serão apresentadas as tipologias referentes ao tipo de abordagem, aos objetivos da pesquisa, aos procedimentos de pesquisa utilizados e também, às bases de dados relevantes a pesquisa.

3.1 Caracterização da pesquisa

Inicialmente, o presente trabalho se caracteriza como uma pesquisa mista, no qual são utilizadas abordagens tanto qualitativas quanto quantitativas. Segundo Gil (2008) as pesquisas quantitativas acabam utilizando de meios quantificáveis para a fundamentação de argumentos, através da análise de informações e número de opiniões. E a pesquisa qualitativa se faz o uso da interpretação de fenômenos que não podem ser traduzidos em números e são fundamentados em objetivos explicativos.

Pode-se fundamentar os tipos de abordagens utilizados através dos objetivos específicos que são o enfoque da pesquisa. No caso da abordagem quantitativa, o presente trabalho visa descrever a forma que o pacto federativo brasileiro é executado entre os entes federados, mas principalmente, referente a como o município está inserido nele. Desta forma, foi analisado os dados quantificáveis sobre os repasses de recursos que são realizados aos municípios brasileiros, a fim de observar se eles são suficientes para a manutenção e desenvolvimento do município, observando-se o seu grau de dependência a frente dos outros entes federativos. E no caso qualitativo, são analisados os fundamentos em que se ocorre o desenvolvimento local, quais seriam os mecanismos necessários e como se ocorre esse desenvolvimento, que no caso da pesquisa, a relação do desenvolvimento será dada pelo fator do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) no qual, é metrificado entre 0 e 1, indicando maiores condições de desenvolvimento humano, para quão maior for sua avaliação.

Em questão do objetivo de pesquisa, o presente trabalho apresenta características explicativas, que segundo Gil (2008), se fundamenta em responder como, de que forma e o porquê certos fenômenos acabam ocorrendo, analisando quais seriam os seus fatores. Para a presente pesquisa, ela foi realizada com o intuito de analisar a forma com que o pacto federativo está instaurado no Brasil, podendo-se explicar desta forma, quais as suas implicações para o desenvolvimento dos municípios.

3.2 Análise dos dados

Ainda de acordo com a ideia apresentado a respeito do objetivo de pesquisa, serão utilizados certos mecanismos, que serão fundamentais para a sua análise e conclusão. Desta forma, objetiva-se estabelecer uma relação entre a receita própria dos municípios e o desenvolvimento (IDH-M), e para que isso ocorra, será feita análises de correlação linear. Sendo assim, utiliza-se como instrumento metodológico a Regressão Linear Simples e a Correlação Linear de Pearson.

A Regressão Linear Simples é definida como sendo o processo de encontrar a relação entre duas variáveis chamadas de forma genérica de Y e X, sendo que a variável X acaba sendo independente e Y sendo uma variável dependente, desta forma, concluindo que Y acaba sendo afetada por X (SARTORIS, 2003). Sendo assim, o objetivo de sua utilização, seria de verificar se o aumento na arrecadação própria (X) do município resultaria no aumento do IDH-M (Y).

A Correlação de Pearson tem por objetivo medir a força da relação entre duas variáveis que representam dados quantitativos. Desta forma, é aferida a intensidade da relação linear entre os valores quantitativos emparelhados em X e Y de uma amostra (SANTOS, 2007). Continuando pelo mesmo raciocínio, objetiva verificar como as receitas próprias dos municípios aqui coletados acabam por influenciar os indicadores de desenvolvimento. A relação, por sua vez, pode ser considerada perfeita positiva, se resultar em “1”, ou perfeita negativa, se resultar em “-1”. Desta forma, quão mais próximo de zero for o resultado, mais fraca é a relação entre as variáveis (SANTOS, 2007). Sendo assim, são explicadas as seguintes relações:

Tabela 1 - Coeficiente de Correlação de Pearson

Coeficiente de correlação	Correlação
$r = 1$	Perfeita Positiva
$0,8 < r < 1$	Forte Positiva
$0,5 < r < 0,8$	Moderada Positiva
$0,1 < r < 0,5$	Fraca Positiva
0	Nula
$-0,1 < r < -0,5$	Fraca Negativa
$-0,5 < r < -0,8$	Moderada Negativa
$-0,8 < r < -1$	Forte Negativa
$r = -1$	Perfeita Negativa

Fonte: Santos (2007). Adaptada pelo autor.

Em relação aos procedimentos técnicos utilizados para a pesquisa, se fundamentando em Gil (2008), se trata de uma pesquisa bibliográfica e documental. Bibliográfica pois se trata de um assunto bastante discutido nos dias de hoje, com diversos materiais já publicados e documental pois será realizado através de materiais não analíticos.

3.3 Amostra e dados

E por fim, em relação aos dados que foram utilizados, a pesquisa se fundamentou em analisar uma amostra de municípios do Estado de Minas Gerais, no ano de 2017, que possuíam uma população superior a 50 mil habitantes (72 municípios). Foram coletadas as informações desses municípios, uma vez que, partindo da hipótese que tais municípios possuem mais recursos, conseqüentemente, um orçamento maior e mais complexo, culminando em um certo grau de independência dos mesmos em relação a sua receita. Este tipo de seleção da amostra se caracteriza como não-probabilística por julgamento, ou seja, o pesquisador escolhe intencionalmente os elementos que irão compor a amostra de acordo com determinado critério (BEUREN, 2008).

Desta forma, foram resgatados dados concretos e atuais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RF), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Fiscalizando com TCE (Minas Transparente). Os dados se referem ao ano de 2017, pois foram os dados mais atuais encontrado relevantes a todas as informações necessárias.

Através dos dados disponibilizados pela RF, pode ser feita uma análise do documento Carga Tributária no Brasil, que são disponibilizados anualmente e mostram a análise de tributos incidentes no Brasil, podendo assim analisar as cargas tributárias por ente federativo, e através desses dados, fazer uma análise dos mesmos.

Em questão dos dados levantados pelo IBGE, IPEA e Minas Transparência, pode-se ser analisada as principais informações que são relevantes para a pesquisa. Através do IBGE, foram coletados os dados relevantes a população estimada para o ano de 2017 (IBGE, 2017). Os dados obtidos através do IPEA, são relacionados ao IDH-M, esse por sua vez, se trata de dados referentes ao ano de 2010, uma vez que o índice é dado apenas de dez em dez anos. E por fim, através do Minas Transparência, foi-se possível coletar dados referentes a toda receita dos municípios analisados.

Após a coleta de todos os dados, foi elaborada uma tabela (Apêndice 1, 2 e 3) elencando todas as informações: nome dos municípios com mais de 50 mil habitantes, população, IDH-

M, suas receitas próprias (foi dada pela soma do IPTU, IPTU multa e juros, ITBU, ITBU multa e juros, ISS e ISS multa e juros) e arrecadação total municipal. A partir dessas informações, foi possível demonstrar a razão entre a receita própria dos municípios pela arrecadação total dos mesmos, desta forma, foi possível observar que, da arrecadação total de cada município, qual percentual se refere a arrecadação própria. Esse levantamento de dados foi de fundamental importância para a pesquisa, uma vez que, apenas a partir dela é que foi possível executar a Regressão Linear Simples e a Correlação Linear de Pearson.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse tópico será analisado em primeira instância quais seriam as totais responsabilidades que os municípios possuem com relação ao pacto federativo, principalmente sobre as questões fiscais dos mesmos. Desta forma, poderá se averiguar a sua relação com o desenvolvimento local e, por conseguinte, visualizar as dependências e limitações que nele ocorre.

4.1 Descrição do pacto federativo brasileiro: Orçamento e competências

Neste capítulo será analisado como o sistema tributário brasileiro é constituído nos dias de hoje, dando enfoque principal a questão das divisões tributárias instituídas aos entes federativos, de acordo com dados disponibilizados pela Receita Federal, através da publicação oficial do documento “Carga tributária no Brasil 2017”. Documento este que possui como objetivo principal de divulgar todo o fluxo de recursos financeiros, que possuem a característica de tributo.

Para o ano de 2017, o Brasil teve um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 6.259,23 bilhões, em outras palavras, isso quer dizer que a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no Brasil resultou nesse valor. E de toda essa riqueza produzida pelo Brasil para esse ano, R\$ 2.127,37 bilhões eram referentes a Arrecadação Tributária Bruta, desta forma, 32,43% do PIB para o ano de 2017 eram tributos. Cabendo salientar que essa carga tributária exercida no ano de 2017 não se refere puramente a quantidade de impostos pago pela sociedade para o ano, e sim a quantidade de tributos pagos no total das riquezas produzidas pelo o Brasil para o ano; conforme demonstrado a tabela 2:

Tabela 2 - Comparação entre PIB e Tributação no Brasil (R\$ bilhões):

Componentes	2016	2017
Produto Interno Bruto	6.259,23	6.559,94
Arrecadação Tributária Bruta	2.021,16	2.127,37
Carga Tributária Bruta	32,29%	32,43%

Fonte: Receita Federal (2018). Adaptada pelo autor.

Em relação a divisão desta carga tributária, de acordo com cada ente federativo, é possível observar que do montante tributado, a união é o ente que mais tributa, sendo eles

responsáveis pela tributação de R\$ 1.447,106 bilhões, resultando em 68,02% do total arrecadado, os estados por sua vez, foram responsáveis pela tributação total de R\$ 547,073 milhões, correspondendo a 25,72% do montante tributado; e por fim, os municípios tiveram uma tributação total de R\$ 133,189 milhões, o que corresponde ao percentual de 6,26% do total arrecadado com tributos, como pode ser observado através da tabela 3:

Tabela 3 - Análise tributária por ente federativo:

Entidades Federativa	2016			2017		
	Arrecadação (R\$ milhões)	% do PIB	% da Arrecadação	Arrecadação (R\$ milhões)	% do PIB	% da Arrecadação
União	1.381.880,23	22,08%	68,37%	1.447.106,36	22,06%	68,02%
Estados	514.456,79	8,22%	25,45%	547.073,54	8,34%	25,72%
Municípios	124.827,65	1,99%	6,18%	133.189,98	2,03%	6,26%
Total	2.021.164,68	32,29%	100,00%	2.127.369,88	32,43%	100,00%

Fonte: Receita Federal (2018). Adaptada pelo autor.

Do ponto de vista cronológico, é possível observar que a arrecadação tributária pelos municípios vem aumento de forma gradual ao longo dos anos, entretanto, esse aumento ainda se torna ínfimo, tendo como base a forma com qual é executada a arrecadação tributária dos entes federados, sendo ponderado que essa estrutura se encontra já definida e enraizada, como pode ser observado pela tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Análise cronológica tributária por Ente Federativo

Ente Federativo	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
União	68,80%	69,01%	69,98%	69,05%	68,93%	68,46%	68,32%	68,37%	68,02%
Estados	25,73%	25,47%	24,49%	25,16%	25,29%	25,47%	25,45%	25,45%	25,72%
Municípios	5,48%	5,52%	5,54%	5,80%	5,78%	6,07%	6,24%	6,18%	6,26%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Receita Federal (2018). Adaptada pelo Autor.

Em relação aos tributos que são executados para a arrecadação, é possível analisar que os tributos que são arrecadados pelos municípios são de sobremaneira inferiores em comparação aos tributos que são arrecadados pelos outros entes federativos. Os municípios, por sua vez, acabam ficando submetidos a arrecadaram por meio apenas do IPTU, ISS e o ITBI, tributos esses que se tornam ínfimos se forem comparados em virtude as dezenas de tributos

existentes. Se analisado a tabela 5, pode-se observar que o ISS acaba sendo representado por apenas 2,65% do total tributado; o IPTU é representado por 1,81%; e o ITBI por 0,47%.

Tabela 5 - Receita tributária por ente federativo – 2017

Tributo/Competência	2017		
	R\$ milhões	% PIB	%
Tributos do Governo Federal	1.447.106,36	22,06%	68,02%
Orçamento Fiscal	516.464,44	7,87%	24,28%
Imposto de Renda	387.626,20	5,91%	18,22%
Pessoas Físicas	30.504,24	0,47%	1,43%
Pessoas Jurídicas	113.815,15	1,74%	5,35%
Retido na Fonte	243.306,81	3,71%	11,44%
Imposto sobre Produtos Industrializados	47.041,42	0,72%	2,21%
Imposto sobre Operações Financeiras	34.660,49	0,53%	1,63%
Impostos sobre o Comércio Exterior	32.350,16	0,49%	1,52%
Taxas Federais	7.308,27	0,11%	0,34%
Cota-Parte Ad Fr. Ren. Mar. Mercante	2.861,96	0,04%	0,13%
Contrib. Custeio Pensões Militares	3.342,75	0,05%	0,16%
Imposto Territorial Rural	1.273,20	0,02%	0,06%
Orçamento Seguridade Social	748.501,85	11,41%	35,18%
Contribuição para a Previdência Social (1)	354.187,75	5,40%	16,65%
Cofins	221.669,85	3,38%	10,42%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	70.686,23	1,08%	3,32%
Contribuição para o PIS/Pasep	58.625,28	0,89%	2,76%
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público – CPSS	33.773,18	0,51%	1,59%
Contrib. s/ Receita de Concursos e Progn.	4.573,91	0,07%	0,22%
Contrib. Partic. Seguro DPVAT	3.301,52	0,05%	0,16%
Contribuições Rurais	1.684,13	0,03%	0,08%
Demais	182.140,07	2,78%	8,56%
Contribuição para o FGTS (2)	128.743,00	1,96%	6,05%
Salário Educação	20.010,15	0,31%	0,94%
Contribuições para o Sistema S	19.075,28	0,29%	0,90%
Cide Combustíveis	5.821,37	0,09%	0,27%
Cide Remessas	3.011,18	0,05%	0,14%
Outras Contribuições Federais (3)	2.293,50	0,03%	0,11%
Contr. s/ Rec. Empr. Telecomun.	1.610,22	0,02%	0,08%
Dívida Ativa Outros Trib. e Contrib.	0,00	0,00%	0,00%
Contrib. S/Rec.Concess.Permiss.Energ.EIet.	922,00	0,01%	0,04%
Cota-Parte Contrib. Sindical	653,37	0,01%	0,03%
Tributos do Governo Estadual	547.073,54	8,34%	25,72%
ICMS	441.038,95	6,72%	20,73%
IPVA	40.508,51	0,62%	1,90%
ITCD	7.242,07	0,11%	0,34%
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	23.995,53	0,37%	1,13%
Outros Tributos Estaduais	34.288,48	0,52%	1,61%
Tributos do Governo Municipal	133.189,98	2,03%	6,26%
ISS	56.403,36	0,86%	2,65%
IPTU	38.426,85	0,59%	1,81%
ITBI	10.061,70	0,15%	0,47%
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	11.011,42	0,17%	0,52%
Total da Receita Tributária	2.127.369,88	32,43%	100,00%

Fonte: Receita Federal (2018). Adaptada pelo autor.

Dentro dessas análises, acaba sendo notório a grande discrepância da quantidade arrecadada por cada ente federativo, e isso ocorre, pois, os municípios acabam possuindo poucos mecanismos de arrecadação tributária própria, como já observado anteriormente, podendo-se observar a concentração massiva principalmente dos meios tributários para a união.

Assim como apresentado no referencial, os municípios possuem uma enorme quantidade de atribuições concedidas pela Constituição Federal de 1988, como as questões de: saúde pública; educação infantil e ensino fundamental; assistências sociais; transporte público; proteção do patrimônio cultural; acesso à cultura da população; preservação do meio ambiente; incentivo à agricultura; combate à pobreza. Também ficam de responsabilidade do município, a realização de serviços públicos essenciais para a sociedade, como as questões de segurança, iluminação pública, coleta e destinação correta dos resíduos sólidos, reparo nas vias públicas, dentre outros.

A fim de garantir a realização de todos esses serviços, de forma mínima, os municípios acabam não podendo contar apenas com os seus recursos próprios (IPTU, ISS e ITBI), pois como observado anteriormente, a arrecadação destes tributos ainda são ínfimos, e se traduzem como uma pequena parcela do que é arrecadado pelo país, e tendo em vista esse desequilíbrio é que são atribuídos repasses a fim de equilibrar as contas, sendo essas transferências composta por: Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS).

A indagação que fica, é que os municípios, por sua vez, não possuem condições necessárias para se sustentar em meio a grande quantidade de atribuições a que lhe permite, complementando com a baixa distribuição de receitas necessárias para a realização dos mesmos. Sendo assim, faz-se necessário a realização de repasses intergovernamentais com o objetivo de equilibrar as contas, contudo, os repasses não se traduzem realmente na independência do município para a aquisição de seus recursos próprios, a fim de atender, totalmente, as demandas públicas locais.

4.2 A dependência municipal e o desenvolvimento local

Para essa seção, será analisado o grau de dependência que os municípios se encontram nos dias de hoje em relação a sua receita e como isso acaba impactando no desenvolvimento dos mesmos. Para tanto, precisa-se analisar novamente, o que pode ser considerado o desenvolvimento, e qual seria o fato gerador do desenvolvimento em um município e quais seriam as dependências que os municípios se encontram. Discutindo inicialmente sobre a questão do desenvolvimento, assim como retratado no referencial teórico, o sentido de desenvolvimento local para a presente pesquisa, se baseia nas ideias de Senhoras (2007) de que são necessárias a execução de melhorias nas estruturas internas de um local, a fim de criar condições sociais, políticas e econômicas gerando-se assim o fortalecimento deste território, sendo baseada nas questões de crescimento econômico e de espaço para a gestão social. Desta forma, um município poderia usufruir do desenvolvimento humano e social, pela melhoria da qualidade de vida dessa população.

Para que se possa analisar a qualidade de vida de um local, será atribuída a utilização do IDH-M. Esse índice tem por objetivo medir a composição dos indicadores: Esperança de vida ao nascer; média de anos de escolaridade; anos de escolaridade esperados; e renda nacional bruta per capita, sendo resumida em Saúde, Educação e Padrões de vida.

Em relação a dependência municipal, na presente pesquisa muito se discutiu a respeito do assunto, uma vez que, através das diversas atribuições que foram acarretadas aos municípios, em muitos casos, os mesmos acabavam por não possuíam qualquer preparo para executá-las, e se viam reféns acerca de toda situação. Afinal, por estarem mais próximos dos cidadãos e entendendo quais seriam as políticas públicas necessárias e possuindo autonomia para executá-las, esse aumento de responsabilidade resultou no aumento de gastos para a execução.

A partir do levantamento de dados (apêndice 1, 2 e 3) dos municípios do Estado de Minas Gerais, com mais de 50.000 habitantes, foi possível realizar a elaboração da tabela 6. Através dos dados obtidos, foi comprovado que os municípios em questão apresentam um grande grau de dependência sobre as receitas atribuídas por meio de transferências intergovernamentais. Como pode-se visualizar que, em relação a receita total desses municípios, em média 88,26% são relativas as suas receitas por meio de transferências intergovernamentais, enquanto que apenas 11,74% de sua receita são provenientes de suas receitas próprias, comprovando a notória dependência desses municípios.

Além disso, pode-se observar que quanto menor a população dos municípios em questão, maior a sua dependência por receitas de transferências, para os municípios com uma

população menor de 100.000 habitantes, as suas receitas provenientes de transferências são de 89,09%, enquanto que para os municípios com uma população maior que 500.000 habitantes, as suas receitas de transferências correspondem a 77,60% de sua receita total.

Tabela 6 – Porcentual da Receita de transferências e Receita Própria

Municípios	Receita de Transferências	Receita Própria
POP < 100.000	89,09%	10,91%
100.000 > POP > 300.000	88,71%	11,29%
300.000 > POP > 500.000	87,80%	12,20%
POP > 500.000	77,60%	22,40%
MÉDIA	88,26%	11,74%

Fonte: Elaborado pelo autor (2019), com base nos dados da pesquisa.

Tendo a ideia de desenvolvimento local atribuída ao IDH-M, e apresentada as dependências municipais, a presente pesquisa pode realizar o demonstrativo da relação entre a dependência municipal financeira com a razão do IDH-M. Desta forma, essa relação será analisada de duas formas distintas, que por sua vez, acabam por se complementarem, sendo elas a Correlação Linear de Pearson e a Regressão Linear Simples.

O objetivo fundamental de se utilizar essas duas ferramentas de análises, foi para verificar se o aumento do volume de recursos próprios dos municípios, por sua vez, se resulta no real aumento do IDH-M dos mesmos. Desta forma, a partir do levantamento de dados (apêndice 1, 2 e 3) dos municípios do Estado de Minas Gerais, com mais de 50.000 habitantes, tendo como base a ideia de considerar esses municípios mais independentes em razão aos repasses, podendo-se comprovar tal afirmação através da tabela 6, uma vez que, quanto menor for a população dos municípios, mais dependentes eles se tornam de receitas provenientes de transferências, e a partir disso é que foram feitas as análises, tendo como resultado a tabela 7 abaixo.

Tabela 7 - Parcela da arrecadação própria na arrecadação total em função do IDH-M

REGRESSOR	MODELO	FUNÇÃO OBJETIVO (IDH-M)
Parcela da Arrecadação própria na Arrecadação Total (%)	Correlação de Pearson	0,6543
	Regressão Linear Simples <i>Coefficiente</i> (<i>estatística - t</i>)	0,4274*** (7,24)

***Significativo a 1% de confiança.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados da pesquisa.

Discutindo inicialmente a respeito da Correlação Linear de Pearson, ela é uma função objetiva que varia de -1 a 1, assim como elucidado na seção de Metodologia na tabela 1, desta forma, caso a variável seja -1 ela é considerada perfeita negativa, e sendo 1 sendo perfeitamente positiva, e quão mais próximo o resultado se aproximar de zero, menos influencia ela acaba tendo. Desta forma, a partir de sua utilização, tendo como base as análises descritas anteriormente, acabou-se tendo como valor final a de 0,6543, que por sua vez pode ser considerada uma correlação Moderada Positiva, no qual se varia entre 0,5 a 0,8, podendo-se assim ser considerada um resultado positivo. Em outras palavras, esse resultado elucidada que em 65,43% dos casos da nossa amostra, o aumento da arrecadação própria municipal resultará no aumento de IDH-M

Em relação a Regressão Linear Simples, o objetivo de sua utilização foi para encontrar a relação de interações entre a razão dos recursos próprios do município pelo aumento do IDH-M, e a partir disso, visualizar se existe essa relação e qual seria esse grau de interação. Sendo assim, desconsiderando fatores externos, e visualizando a amostra de municípios como sendo todos do estado de Minas Gerais, e apresentando uma população superior a 50.000, pode-se atribuir a eles um certo padrão de amostra, e desta forma, relevar que a variável em questão que será atribuída a fim de influenciar o IDH-M é a razão estabelecida dos recursos próprios dos mesmos.

Desta forma, com a aplicação da Regressão Linear Simples, com base nas informações descritas anteriormente, obteve-se como resultado a um nível de significância de 1% de confiança, que o aumento de 1% na parcela de arrecadação própria dos municípios resulta, conseqüentemente, no aumento do IDH-M em 0,4274%, podendo-se considerar assim um resultado positivo para a tese discutida.

Ambos os resultados, foram conclusivos, fortalecendo a ideia de que, para os municípios considerados mais independentes economicamente, que em outras palavras, seriam os municípios que possuem uma maior arrecadação própria e não dependem de forma praticamente exclusiva do repasse de recursos para a sua manutenção são aqueles que podem apresentar um maior nível de desenvolvimento. Isso acaba se remetendo a ideia de que, municípios que possuem uma maior quantidade de recursos próprios, são aqueles que possuem uma maior condição de não apenas gastar os seus recursos para garantir a manutenção mínima da máquina pública, mas como possuem mais recursos para garantir maiores investimentos nos serviços prestados à população.

Reforçando a ideia, se os municípios arrecadam mais com os seus tributos próprios, como o IPTU, ISS e ITBI, e que os mesmos devem destinar no mínimo 25% e 15% de seus

recursos próprios a educação e saúde respectivamente, pode-se concluir que tais áreas obterão mais recursos para a sua manutenção e investimentos, resultando, teoricamente, na melhoria dessas áreas. Sendo a saúde e educação fatores fundamentais para a definição do IDH dos municípios, a sua melhoria resultará no aumento de IDH-M, e conseqüentemente na melhoria da qualidade de vida dessa população local.

4.3 Desenvolvimento municipal no Brasil: Proposição de políticas públicas

Para essa seção, será elencado de tudo que foi abordado anteriormente, complementando com a ideia de independência municipal e como essa ideia através de políticas públicas propriamente definidas podem acarretar no desenvolvimento municipal.

Desta maneira, como já discutido anteriormente, o intuito do pacto federativo era o de dar uma suposta autonomia de atividades aos municípios, dando-lhes a capacidade de autogovernar, auto-organizar e auto-administrar, para que os mesmos pudessem executar as suas atividades de forma mais efetiva. Essa finalidade tinha o seguinte pensamento, sendo os municípios a frente do Estado brasileiro para as demandas da sociedade, seriam eles então o principal meio de articulação da população com o Estado. Essa ideia surge através da seguinte hipótese, sendo o Brasil, um país extremamente grande e diversificado, possuindo diversas populações distintas e espalhadas, seria muito complicado atender e entender a necessidades de todos, se tornando extremamente complexa a execução de certas políticas específicas em um território tão amplo.

Tendo essa ideia em foco, os municípios são de sobremaneira essenciais, para que o Estado possa garantir a execução de políticas públicas efetivas a sua população, uma vez que cada município possui uma população propriamente específica, podendo assim, entender as necessidades de sua população de maneira mais clara.

Contudo, essa ideia veio a falhar, afinal, o pacto foi estabelecido, assim como a suposta autonomia dos municípios, que acaba sendo apenas suposta, uma vez que, eles não seriam apenas um indutor de políticas públicas, mas passaram a ter inúmeras obrigações de exercício, e com essas obrigações, inúmeras despesas para custeio. Mesmo que foram deferidos novos meios para que os mesmos pudessem arrecadar, como tributos e repasses, ainda assim, os municípios ficam muito aquém para se sustentarem, pois, os municípios apresentam um grau de dependência extremamente grande dos repasses para se sustentarem, como pode ser observado através da tabela 6, tornando os recursos próprios, de certo modo, um complemento para a sua receita.

Essa lógica acaba sendo completamente contraditória, pois, ao invés de dar autonomia aos municípios, a estrutura atual gerou um certo grau de dependência dos mesmos para os repasses feitos a eles. Se levar em conta todas as atribuições que são de custeio obrigatório municipal, pode-se dizer que na grande maioria dos casos, a sua receita total seria destinada apenas para esse custeio, não sobrando nenhum ou pouco recurso para a execução de políticas públicas de desenvolvimento de sua população, sendo essa questão, o que deveria ser o ponto central da descentralização do poder Estatal.

Essa questão da pouca quantidade de recursos próprios, e dependência de transferências de receitas, acaba gerando uma Guerra fiscal entre todos os entes municipais e estaduais. Tendo em vista a necessidade de repasses de recursos para a manutenção das atividades obrigatórias e a disputa entre todos à frente do recebimento essencial desse repasse, mostrando a notoriedade da dependência financeira que os municípios possuem.

Tendo em vista essa discussão, acaba sendo notório a necessidade dos municípios de terem os seus recursos próprios de forma mais abundante, sem dependerem, de forma quase que exclusiva, dos repasses feitos a eles. Afinal, como foi visto anteriormente através da Correlação Linear de Pearson e da Regressão Linear Simples utilizados nos municípios, mostrou-se claro que há uma relação entre a receita própria e o IDH-M, no qual, municípios que apresentam maiores receitas próprias possuem um maior grau de desenvolvimento.

E essa ideia pode ser traduzida para a seguinte discussão, que os municípios que possuem uma maior receita própria são aqueles considerados mais autônomos para a execução de suas atividades, não dependendo de forma exclusiva dos repasses governamentais. E essa autonomia pode ser considerada fato gerador de desenvolvimento dos mesmos, uma vez que, possuindo uma maior autonomia de recursos, os municípios passam a poder executar os seus gastos não apenas de forma exclusiva em seus gastos obrigatórios, que em sua maioria são gastos com pessoal. Possuindo assim condições necessária de executar investimentos em políticas públicas que resultem no desenvolvimento de sua população.

Por conseguinte, pode-se dizer que, a teoria de que o grau de independência dos municípios gerasse o desenvolvimento local de forma mais efetiva, é acaba sendo válida, devido aos mesmos entenderem as reais necessidades da sua população de forma mais clara e objetiva, contudo, essa independência deve ser realmente efetivada e aplicada aos municípios. Afinal, em sua grande maioria, os municípios não passam de apenas reféns da execução das suas atividades básicas, uma vez que eles não possuem os recursos necessários para a realização de investimentos de caráter social para a sua população, que resultariam em seu desenvolvimento,

mostrando-se assim, a necessidade de existirem novos instrumentos para que os municípios aumentem a sua arrecadação própria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, é perceptível que os municípios brasileiros vivem em um período de grande crise e isso se dá principalmente pela suposta escassez de recursos financeiros, que acabam por comprometer o desenvolvimento dos mesmos. Entretanto, essa escassez de recursos, para muitos, se dá visto a má administração dos gestores públicos municipais, afinal, no Brasil muito se tributa, e isso deveria por refletir proporcionalmente nas qualidades dos serviços públicos prestados pelo governo locais.

Essas questões podem até mesmo serem verdades, contudo, o presente trabalho de pesquisa, teve a intenção de investigar a respeito do assunto, e sair das ideias do senso comum. Para isso, foi-se elencado como indagação principal da pesquisa, a relação existente entre o pacto federativo brasileiro e o desenvolvimento municipal no Brasil, pois, realizada essa análise de forma concreta poder-se-ia entender e aprimorar os conceitos acerca do desenvolvimento local.

Com o objetivo de responder o problema central da pesquisa, o presente trabalho teve como objetivo inicial analisar o federalismo fiscal brasileiro, tendo como enfoque a questão municipal. Desta forma, foi-se observado a forma estrutural em que os municípios se encontram, elencando as suas atribuições, receitas e despesas. Sendo assim, foi exposto a notória quantidade de atribuições que os mesmos acabam por possuir, tendo como contrapartida, uma limitação em vista as suas formas de arrecadações, tornando-os membros limitados de atuações, para a execução de suas atividades.

Através da investigação acerca da relação existente entre a dependência municipal e o desenvolvimento local que foi encontrado como resultado a dependência existente entre os repasses de recursos intergovernamentais e o desenvolvimento municipal, como pode ser observado através das análises conclusivas obtidas através da Correlação Linear de Pearson e a Regressão Linear Simples, em que ambos os casos, foi-se provativo que o aumento da arrecadação própria do município, resultaria no aumento de seu IDH-M.

Pela análise final acerca do pacto que se concluiu o resultado da pesquisa, obtendo-se a ideia de que, os municípios, por mais que possuam um elevado grau de atribuições de tarefas, ainda assim carecem de autonomia para a realização das mesmas, visto a escassez de recursos para essa realização, eles acabam por possuir uma intrínseca dependência por repasses intergovernamentais para a manutenção de suas atividades básicas, tornando-os membros dependentes. Desta forma, os municípios que apresentam uma receita própria arrecadada considerável, podem por sua vez, serem considerados mais autônomos que os demais, uma vez

que, apresentam uma menor dependência dos repasses para executar suas atividades, podendo-se assim, investir em políticas públicas de forma sucinta. Concluindo-se a ideia de que, o grau de independência atribuído aos municípios para o exercício de suas políticas públicas de forma autônoma acaba por refletir intrinsecamente em seu desenvolvimento.

Para tanto, com o objetivo de atribuir novas proposições acerca dos problemas enfrentados pelos municípios, o presente trabalho conclui-se que: tendo como base que as limitações geradas aos municípios decorrem da forma como o pacto federativo foi instituído, uma vez que os seus recursos próprios são de sobremaneira pequenos, tornando-os assim, membros dependentes do repasse de recursos para a sua simples manutenção, faz-se assim necessário, uma reforma estrutural dessa relação existente, com o objetivo de constituir novos mecanismos de arrecadações aos mesmos, a fim de se tornarem mais independentes financeiramente, com a finalidade de executar os seus recursos na forma de investimentos sociais.

E com a finalidade de aprimorar a discussão, e torná-la base para gerações futuras, fica-se elencado como forma de aprimoramento a execução de novas pesquisas, uma vez que o trabalho apresentou algumas limitações, pois foi executado com uma base linear, ou seja, foi utilizado uma base de dados de um mesmo ano, podendo-se realizar uma análise estatístico em método de painel, aonde seria analisado uma série histórica de dados. Além do mais, o presente trabalho se limitou em realizar apenas em uma amostra de municípios do estado de Minas Gerais, o que acaba por não refletir de forma completa a realidade de todos os municípios brasileiros. Assim como, surge a necessidade de se discutir a relação da Guerra Fiscal dentro do assunto pacto federativo, uma vez que essa relação, de forma superficial, acaba por submeter os municípios em condições ainda mais precárias de arrecadações, tornando-os verdadeiros reféns de seu poder de auto-administrar.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. Federalismo e Políticas Públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In: Maria Fátima Infante Araújo; Lígia Beira. (Org.). **Tópicos de Economia Paulista para Gestores Públicos**. São Paulo: Edições FUNDAP, 2007, v. 1, pp. 13-31.

AFFONSO, R. de B. A. Descentralização, desenvolvimento local e crise da Federação no Brasil. **Naciones Unidas Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL)**, 2000.

ÁVILA, V. F. de. Educação Escolar e Desenvolvimento Local: Realidade e Abstrações no Currículo. 1. ed. Brasília-DF: Plano Editora, 2003. v. 1.

BEUREN, I. M. Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade – Teoria e Prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL, 1988 - BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, 1891 - BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República Federativa do Brasil. 1891.

CAMPOS, M.; CARVALHO, D. F. O Pacto Federativo e a Autonomia dos Municípios. Contagem, MG, s/d. Disponível em: <<http://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/pdf/PerdaAutonomiaMunicipios.pdf>>. Acesso em 11.09.2018.

CASTOR, P. C. K. **Autonomia Municipal como fator de desenvolvimento local**. Dissertação de Mestrado apresentada em junho de 2008. UNIFAE, Paraná, 2008.

CKAGNAZAROFF, I. B. A nova constituição-uma nova administração municipal?. **Revista de Administração Pública**, v. 23, n. 4, p. 104-107, 1989.

COSTA, M. da S.; FERREIRA, M. R. de L. Desenvolvimento local e participação popular: A experiência do pacto do Novo Cariri. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 15, n. 56, 2010.

COUTINHO, C. M. F. **Pacto federativo e desenvolvimento no brasil: considerações a partir do município**. 4º congresso internacional governo, gestão e profissionalização em âmbito local frente aos desafios de nosso tempo. Eixo temático 2: Fortalecimento do governo municipal. 2014.

DE AZEVEDO, B. R. Z. A dimensão local do desenvolvimento: Uma aplicação ao caso dos países em desenvolvimento. *Indicadores Econômicos FEE*, v. 23, n. 3, p. 241-254, 1995.

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS. ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS PÚBLICOS, 2012. Um esboço da história americana. Disponível em: <https://photos.state.gov/libraries/amgov/30145/publications-portuguese/OutlineofUSHistory_Portuguese.pdf>. Acesso 20.11.2018.

DULCI, O. S. Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, n. 18, 2002.

FILHO, J. do A. Desenvolvimento regional endógeno em um ambiente federalista. *Planejamento e políticas públicas*, n. 14, 1996.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

IBGE, 2017. Estimativas de população enviadas ao TCU. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=16985&t=resultados>> Acesso 09.05.2019.

JUNIOR, R. R. de O.; TAVARES, R. de S. **Pacto Federativo Brasileiro: O impacto no desenvolvimento dos municípios com estudo de caso de Belford Roxo/RJ**. *Revista Controle Social e Desenvolvimento Territorial (CSDT)*, v. 3, n.03, 2018, pp. 139-159.

MEIRELLES, H. L. *Direito Municipal Brasileiro*. 15. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

SANTIN, J. R.; FLORES, D. H. A evolução histórica do município no federalismo brasileiro, o poder local e o estatuto da cidade. *Revista Justiça Do Direito*, v. 20, n.1, pp. 56-69, 2006.

SANTOS, C. Estatística descritiva – Manual de aprendizagem. Lisboa, edições Sílabo, 2007.

SARTORIS, A. Estatística e Introdução à Econometria. Editora Saraiva, 2003.

SEN, A. K. Desenvolvimento como liberdade. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. Título original: *Development as Freedom*.

SENHORAS, E. M. Caminhos bifurcados do desenvolvimento local - As boas práticas de gestão pública das cidades entre a competição e a solidariedade. *Revista brasileira de gestão e desenvolvimento regional*, v. 3, n. 2, 2006.

TORRES, S. F. O Princípio da Subsidiariedade no Direito Público Contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

APÊNDICES

Apêndice 1 – Municípios, População, IDH-M, IPTU e IPTU multa e juros

Municípios	População 2017	IDH-M (IBGE cidades) - 2010	IPTU - Principal	IPTU - Multa e Juros
Bom Despacho	50.042	0.750	R\$6.593.472,96	R\$147.451,62
Bocaiúva	50.168	0.700	R\$243.944,99	R\$1.091,05
Itabirito	50.816	0.730	R\$2.061.963,80	R\$19.239,73
Lagoa da Prata	51.204	0.732	R\$1.725.319,37	R\$11.458,59
Guaxupé	52.294	0.751	R\$6.906.245,55	R\$81.327,22
Leopoldina	53.354	0.726	R\$1.757.479,13	R\$819,28
Congonhas	53.843	0.753	R\$7.505.370,00	R\$13.767,13
Campo Belo	54.458	0.711	R\$3.391.489,98	R\$217.140,63
Pirapora	56.706	0.731	R\$2.560.526,00	R\$2.257,48
São Francisco	56.805	0.638	R\$531.477,79	R\$0,00
Três Pontas	57.097	0.731	R\$5.476.722,20	R\$28.733,04
Frutal	58.770	0.730	R\$3.894.362,76	R\$17.926,35
Mariana	59.857	0.742	R\$2.225.614,00	R\$28.343,69
Ponte Nova	60.361	0.717	R\$7.487.121,93	R\$462.403,68
Lagoa Santa	61.752	0.777	R\$18.025.112,57	R\$471.544,43
Pedro Leopoldo	63.837	0.757	R\$9.020.182,66	R\$55.172,20
Formiga	68.423	0.755	R\$4.545.237,41	R\$39.202,23
Januária	68.584	0.658	R\$704.377,33	R\$0,00
Esmeraldas	69.010	0.671	R\$4.798.299,93	R\$299.796,56
São Sebastião do Paraíso	70.533	0.722	R\$5.865.152,01	R\$44.032,00
Janaúba	71.653	0.696	R\$2.061.051,99	R\$76.526,46
Ouro Preto	74.659	0.741	R\$3.040.484,28	R\$51.698,48
Cataguases	75.025	0.751	R\$2.217.392,78	R\$5.568,84
Viçosa	78.381	0.775	R\$8.080.579,44	R\$0,00
Três Corações	78.999	0.744	R\$7.422.431,15	R\$55.059,31
João Monlevade	79.590	0.758	R\$6.041.470,64	R\$24.923,43
Alfenas	79.707	0.761	R\$11.861.008,00	R\$33.775,29
Curvelo	79.878	0.713	R\$5.530.849,88	R\$900.561,84
Unaí	83.980	0.736	R\$4.857.651,56	R\$44.846,02
Manhuaçu	88.580	0.689	R\$2.152.795,53	R\$232.347,85
Timóteo	88.931	0.770	R\$10.106.421,15	R\$23.451,51
Patrocínio	89.983	0.729	R\$9.257.679,38	R\$50.232,87
São João del Rei	90.263	0.758	R\$7.967.779,50	R\$43.032,66
Caratinga	91.841	0.706	R\$5.871.638,36	R\$62.812,20
Nova Lima	92.178	0.813	R\$39.680.550,24	R\$558.848,61
Paracatu	92.386	0.744	R\$1.380.216,58	R\$34.546,61
Itaúna	92.696	0.758	R\$7.871.269,48	R\$176.593,32
Pará de Minas	92.739	0.725	R\$6.911.392,95	R\$132.318,92

Nova Serrana	94.681	0.715	R\$5.401.563,84	R\$163.611,03
Itajubá	97.000	0.787	R\$9.250.223,37	R\$146.947,41
Lavras	102.124	0.782	R\$15.276.602,06	R\$345.126,78
Araxá	104.283	0.772	R\$11.981.710,20	R\$69.435,51
Ituiutaba	104.526	0.739	R\$14.870.652,07	R\$55.414,19
Muriae	108.537	0.734	R\$6.630.270,35	R\$80.849,05
Coronel Fabriciano	110.326	0.755	R\$5.671.809,32	R\$215.893,80
Ubá	113.300	0.724	R\$10.021.660,36	R\$11.149,35
Passos	114.458	0.756	R\$16.719.127,37	R\$219.513,12
Araguari	117.445	0.773	R\$15.494.515,10	R\$145.948,04
Itabira	119.285	0.756	R\$11.727.558,65	R\$160.180,15
Vespasiano	122.365	0.688	R\$12.599.450,26	R\$539.473,34
Conselheiro Lafaiete	127.369	0.761	R\$6.243.938,07	R\$53.417,73
Varginha	134.364	0.778	R\$25.293.187,66	R\$317.095,53
Sabará	135.968	0.731	R\$6.786.090,52	R\$1.082.582,29
Barbacena	136.689	0.769	R\$10.727.798,54	R\$133.975,04
Teófilo Otoni	141.934	0.701	R\$5.527.001,46	R\$34.450,20
Pouso Alegre	147.137	0.774	R\$16.722.134,03	R\$24.738,05
Patos de Minas	150.893	0.765	R\$14.732.828,43	R\$25.170,02
Poços de Caldas	166.085	0.779	R\$37.022.447,67	R\$1.433.523,44
Ibirité	177.475	0.704	R\$14.900.101,04	R\$1.068.296,91
Santa Luzia	218.897	0.715	R\$5.346.154,97	R\$172.041,61
Divinópolis	234.937	0.764	R\$26.447.114,03	R\$502.783,15
Sete Lagoas	236.228	0.760	R\$24.985.275,13	R\$0,00
Ipatinga	261.203	0.771	R\$50.849.745,78	R\$0,00
Governador Valadares	280.901	0.727	R\$42.514.981,59	R\$444.195,43
Uberaba	328.272	0.772	R\$35.974.448,89	R\$517.306,09
Ribeirão das Neves	328.871	0.684	R\$14.127.017,60	R\$148.805,83
Montes Claros	402.027	0.770	R\$33.448.931,03	R\$957.133,23
Betim	427.146	0.749	R\$62.917.735,25	R\$2.287.295,27
Juiz de Fora	563.769	0.778	R\$139.280.789,12	R\$626.204,32
Contagem	658.580	0.756	R\$145.601.378,50	R\$9.162.662,78
Uberlândia	676.613	0.789	R\$64.212.472,82	R\$857.290,85
Belo Horizonte	2.523.794	0.810	R\$1.144.627.874,71	R\$8.310.709,66

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do IBGE, IPEA e Minas Transparência.

Apêndice 2 – Municípios, ITBI, ITBI multa e juros, ISS e ISS multa e juros.

Municípios	ITBI - Principal	ITBI - Multa e Juros	ISS - Principal	ISS - Multas e Juros
Bom Despacho	R\$2.106.293,88	R\$0,00	R\$7.247.550,31	R\$10.942,97
Bocaiúva	R\$554.045,00	R\$0,00	R\$2.147.943,25	R\$4.310,90

Itabirito	R\$1.604.401,92	R\$500,00	R\$23.097.817,68	R\$0,00
Lagoa da Prata	R\$1.439.715,62	R\$0,00	R\$4.000.946,25	R\$64.436,41
Guaxupé	R\$1.633.701,49	R\$697,58	R\$5.634.792,98	R\$74.662,21
Leopoldina	R\$951.868,25	R\$0,00	R\$3.662.239,07	R\$66.083,85
Congonhas	R\$745.981,26	R\$41,24	R\$25.711.269,98	R\$115.378,69
Campo Belo	R\$1.063.783,85	R\$0,00	R\$4.029.899,46	R\$35.732,40
Pirapora	R\$619.883,83	R\$0,00	R\$7.425.704,81	R\$1.645,97
São Francisco	R\$297.697,74	R\$0,00	R\$1.369.238,63	R\$6.926,27
Três Pontas	R\$2.099.505,30	R\$210,00	R\$2.928.806,25	R\$40.873,73
Frutal	R\$3.034.278,41	R\$0,00	R\$6.979.895,46	R\$54.307,51
Mariana	R\$570.542,69	R\$633,76	R\$25.752.126,19	R\$148.288,69
Ponte Nova	R\$5.993.300,13	R\$48.197,24	R\$7.516.266,72	R\$92.525,57
Lagoa Santa	R\$12.712.516,49	R\$202,77	R\$19.671.037,05	R\$353.954,62
Pedro Leopoldo	R\$2.534.836,97	R\$279,85	R\$7.977.231,27	R\$157.935,12
Formiga	R\$3.060.323,69	R\$296,28	R\$7.431.849,79	R\$81.696,00
Januária	R\$464.767,29	R\$0,00	R\$2.301.116,06	R\$73.980,42
Esmeraldas	R\$2.791.202,66	R\$7.228,63	R\$2.348.598,89	R\$10.662,71
São Sebastião do Paraíso	R\$3.473.274,92	R\$423,20	R\$9.076.807,47	R\$83.858,83
Janaúba	R\$1.070.991,36	R\$0,00	R\$4.585.154,67	R\$29.470,56
Ouro Preto	R\$1.325.908,60	R\$0,00	R\$25.624.374,63	R\$229.971,18
Cataguases	R\$781.340,22	R\$157,66	R\$9.312.742,87	R\$1.250.433,75
Viçosa	R\$4.830.780,90	R\$0,00	R\$10.700.340,53	R\$87.552,97
Três Corações	R\$1.716.585,47	R\$0,00	R\$8.931.735,88	R\$86.805,70
João Monlevade	R\$1.964.935,02	R\$0,00	R\$18.806.998,75	R\$996,66
Alfenas	R\$4.702.791,82	R\$0,00	R\$10.784.620,11	R\$123.759,52
Curvelo	R\$1.841.108,05	R\$0,00	R\$7.320.950,92	R\$31.641,44
Unaí	R\$4.419.758,21	R\$608,90	R\$10.231.601,74	R\$111.217,73
Manhuaçu	R\$1.847.222,27	R\$0,00	R\$8.987.017,43	R\$34.995,42
Timóteo	R\$2.314.162,22	R\$0,00	R\$14.276.204,09	R\$150.319,52
Patrocínio	R\$23.285.831,91	R\$0,00	R\$13.848.454,66	R\$39.544,67
São João del Rei	R\$2.166.494,82	R\$0,00	R\$10.574.290,82	R\$59.087,52
Caratinga	R\$3.771.348,24	R\$0,00	R\$6.651.100,85	R\$47.732,91
Nova Lima	R\$25.902.101,11	R\$0,00	R\$82.220.969,43	R\$436,28
Paracatu	R\$2.359.147,90	R\$0,00	R\$28.083.092,82	R\$415.729,75
Itaúna	R\$5.389.413,52	R\$0,00	R\$11.263.271,37	R\$28.201,05
Pará de Minas	R\$4.152.127,60	R\$0,00	R\$10.106.137,56	R\$351.162,28
Nova Serrana	R\$3.301.326,18	R\$0,00	R\$5.055.921,96	R\$2.922,17
Itajubá	R\$2.512.984,03	R\$0,00	R\$15.718.492,28	R\$190.719,90
Lavras	R\$2.912.525,20	R\$0,00	R\$15.911.628,46	R\$144.116,98
Araxá	R\$5.311.607,63	R\$0,00	R\$23.934.526,70	R\$31.010,71
Ituiutaba	R\$3.401.924,89	R\$0,00	R\$15.772.403,58	R\$64.196,59
Muriae	R\$2.801.958,79	R\$0,00	R\$10.654.692,45	R\$41.144,45
Coronel Fabriciano	R\$2.137.786,39	R\$547,20	R\$8.581.530,68	R\$219.245,43

Ubá	R\$2.014.089,88	R\$0,00	R\$11.793.114,13	R\$164.990,38
Passos	R\$4.538.492,24	R\$0,00	R\$12.417.261,52	R\$43,74
Araguari	R\$4.343.204,17	R\$0,00	R\$13.235.308,11	R\$174.827,68
Itabira	R\$3.224.946,68	R\$6,38	R\$24.715.691,48	R\$516.261,16
Vespasiano	R\$3.411.785,34	R\$0,00	R\$25.477.124,75	R\$66.452,28
Conselheiro Lafaiete	R\$3.011.836,70	R\$0,00	R\$11.721.012,12	R\$0,00
Varginha	R\$7.024.905,86	R\$0,00	R\$30.510.509,92	R\$848.428,94
Sabará	R\$2.797.294,46	R\$0,00	R\$11.858.074,83	R\$105.997,03
Barbacena	R\$2.204.909,61	R\$146,77	R\$12.755.462,05	R\$14.342,32
Teófilo Otoni	R\$3.427.974,99	R\$0,00	R\$11.007.979,21	R\$121.689,78
Pouso Alegre	R\$7.982.741,26	R\$0,00	R\$27.377.480,17	R\$423.906,09
Patos de Minas	R\$8.806.460,51	R\$689,55	R\$21.179.763,39	R\$48.149,92
Poços de Caldas	R\$6.210.512,24	R\$8.712,37	R\$40.889.849,92	R\$983.009,18
Ibirité	R\$3.311.830,62	R\$31.081,36	R\$6.563.348,41	R\$0,00
Santa Luzia	R\$6.209.627,46	R\$0,00	R\$15.095.734,98	R\$0,00
Divinópolis	R\$10.727.256,31	R\$0,00	R\$38.011.173,87	R\$430.843,25
Sete Lagoas	R\$7.727.548,85	R\$429,93	R\$35.183.980,02	R\$35.776,05
Ipatinga	R\$6.515.574,06	R\$0,00	R\$45.356.211,82	R\$0,00
Governador Valadares	R\$7.674.790,75	R\$0,00	R\$41.058.628,24	R\$416.117,92
Uberaba	R\$19.737.013,64	R\$6.654,68	R\$74.317.140,86	R\$773.782,84
Ribeirão das Neves	R\$7.818.213,77	R\$0,00	R\$16.012.151,38	R\$258.024,17
Montes Claros	R\$16.316.297,67	R\$51,72	R\$55.493.333,17	R\$892.618,07
Betim	R\$9.408.554,52	R\$642,63	R\$76.992.382,71	R\$1.875.101,87
Juiz de Fora	R\$28.439.344,56	R\$51.791,96	R\$149.051.703,90	R\$2.006.203,50
Contagem	R\$48.318.030,28	R\$39.082,10	R\$126.871.858,18	R\$5.209.747,64
Uberlândia	R\$53.993.943,55	R\$65.472,90	R\$230.275.097,46	R\$1.752.720,07
Belo Horizonte	R\$330.271.763,32	R\$360.549,33	R\$1.249.154.869,93	R\$22.347.765,82

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Minas Transparência.

Apêndice 3 – Municípios, Receita própria, Arrecadação total (milhões), Arrecadação total ajustada e Parcela da receita própria em relação a receita total (%).

Municípios	Receita própria	Arrecadação Total (Milhões)	Arrecadação Total ajustada	Parcela da receita própria em relação à receita Total (%)
Bom Despacho	R\$16.105.711,74	120,9	R\$120.900.000,00	13,32%
Bocaiúva	R\$2.951.335,19	92,8	R\$92.800.000,00	3,18%
Itabirito	R\$26.783.923,13	238,6	R\$238.600.000,00	11,23%
Lagoa da Prata	R\$7.241.876,24	98,8	R\$98.800.000,00	7,33%

Guaxupé	R\$14.331.427,03	113,7	R\$113.700.000,00	12,60%
Leopoldina	R\$6.438.489,58	89,4	R\$89.400.000,00	7,20%
Congonhas	R\$34.091.808,30	351,5	R\$351.500.000,00	9,70%
Campo Belo	R\$8.738.046,32	117,1	R\$117.100.000,00	7,46%
Pirapora	R\$10.610.018,09	161,1	R\$161.100.000,00	6,59%
São Francisco	R\$2.205.340,43	99,3	R\$99.300.000,00	2,22%
Três Pontas	R\$10.574.850,52	136	R\$136.000.000,00	7,78%
Frutal	R\$13.980.770,49	137,4	R\$137.400.000,00	10,18%
Mariana	R\$28.725.549,02	280,9	R\$280.900.000,00	10,23%
Ponte Nova	R\$21.599.815,27	171,5	R\$171.500.000,00	12,59%
Lagoa Santa	R\$51.234.367,93	182,6	R\$182.600.000,00	28,06%
Pedro Leopoldo	R\$19.745.638,07	137,4	R\$137.400.000,00	14,37%
Formiga	R\$15.158.605,40	160,3	R\$160.300.000,00	9,46%
Januária	R\$3.544.241,10	96	R\$96.000.000,00	3,69%
Esmeraldas	R\$10.255.789,38	105,4	R\$105.400.000,00	9,73%
São Sebastião do Paraíso	R\$18.543.548,43	174,1	R\$174.100.000,00	10,65%
Janaúba	R\$7.823.195,04	170,5	R\$170.500.000,00	4,59%
Ouro Preto	R\$30.272.437,17	257,7	R\$257.700.000,00	11,75%
Cataguases	R\$13.567.636,12	124,8	R\$124.800.000,00	10,87%
Viçosa	R\$23.699.253,84	195,2	R\$195.200.000,00	12,14%
Três Corações	R\$18.212.617,51	159,4	R\$159.400.000,00	11,43%
João Monlevade	R\$26.839.324,50	188	R\$188.000.000,00	14,28%
Alfenas	R\$27.505.954,74	250,7	R\$250.700.000,00	10,97%
Curvelo	R\$15.625.112,13	144	R\$144.000.000,00	10,85%
Unai	R\$19.665.684,16	221,1	R\$221.100.000,00	8,89%
Manhuaçu	R\$13.254.378,50	182	R\$182.000.000,00	7,28%
Timóteo	R\$26.870.558,49	169	R\$169.000.000,00	15,90%
Patrocínio	R\$46.481.743,49	285,5	R\$285.500.000,00	16,28%
São João del Rei	R\$20.810.685,32	202,7	R\$202.700.000,00	10,27%
Caratinga	R\$16.404.632,56	151,9	R\$151.900.000,00	10,80%
Nova Lima	R\$148.362.905,67	505,7	R\$505.700.000,00	29,34%
Paracatu	R\$32.272.733,66	272	R\$272.000.000,00	11,86%
Itaúna	R\$24.728.748,74	243,2	R\$243.200.000,00	10,17%
Pará de Minas	R\$21.653.139,31	209,3	R\$209.300.000,00	10,35%
Nova Serrana	R\$13.925.345,18	183,9	R\$183.900.000,00	7,57%
Itajubá	R\$27.819.366,99	212	R\$212.000.000,00	13,12%
Lavras	R\$34.589.999,48	246,9	R\$246.900.000,00	14,01%
Araxá	R\$41.328.290,75	357	R\$357.000.000,00	11,58%
Ituiutaba	R\$34.164.591,32	294,2	R\$294.200.000,00	11,61%
Muriae	R\$20.208.915,09	281	R\$281.000.000,00	7,19%
Coronel Fabriciano	R\$16.826.812,82	179,2	R\$179.200.000,00	9,39%
Ubá	R\$24.005.004,10	210,7	R\$210.700.000,00	11,39%
Passos	R\$33.894.437,99	211,3	R\$211.300.000,00	16,04%

Araguari	R\$33.393.803,10	320	R\$320.000.000,00	10,44%
Itabira	R\$40.344.644,50	464,7	R\$464.700.000,00	8,68%
Vespasiano	R\$42.094.285,97	249,8	R\$249.800.000,00	16,85%
Conselheiro Lafaiete	R\$21.030.204,62	206,2	R\$206.200.000,00	10,20%
Varginha	R\$63.994.127,91	388,6	R\$388.600.000,00	16,47%
Sabará	R\$22.630.039,13	250,3	R\$250.300.000,00	9,04%
Barbacena	R\$25.836.634,33	324	R\$324.000.000,00	7,97%
Teófilo Otoni	R\$20.119.095,64	312,3	R\$312.300.000,00	6,44%
Pouso Alegre	R\$52.530.999,60	523	R\$523.000.000,00	10,04%
Patos de Minas	R\$44.793.061,82	403,9	R\$403.900.000,00	11,09%
Poços de Caldas	R\$86.548.054,82	595,5	R\$595.500.000,00	14,53%
Ibirité	R\$25.874.658,34	322,4	R\$322.400.000,00	8,03%
Santa Luzia	R\$26.823.559,02	371,2	R\$371.200.000,00	7,23%
Divinópolis	R\$76.119.170,61	583,8	R\$583.800.000,00	13,04%
Sete Lagoas	R\$67.933.009,98	591,1	R\$591.100.000,00	11,49%
Ipatinga	R\$102.721.531,66	631,1	R\$631.100.000,00	16,28%
Governador Valadares	R\$92.108.713,93	777,6	R\$777.600.000,00	11,85%
Uberaba	R\$131.326.347,00	1000	R\$1.000.000.000,00	13,13%
Ribeirão das Neves	R\$38.364.212,75	410,3	R\$410.300.000,00	9,35%
Montes Claros	R\$107.108.364,89	640,8	R\$640.800.000,00	16,71%
Betim	R\$153.481.712,25	1600	R\$1.600.000.000,00	9,59%
Juiz de Fora	R\$319.456.037,36	1500	R\$1.500.000.000,00	21,30%
Contagem	R\$335.202.759,48	1500	R\$1.500.000.000,00	22,35%
Uberlândia	R\$351.156.997,65	2000	R\$2.000.000.000,00	17,56%
Belo Horizonte	R\$2.755.073.532,77	9700	R\$9.700.000.000,00	28,40%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados Minas Transparência.